

TRABALHO, EMPREGO E RENDA

- **Diretrizes para o estímulo à atividade de podólogo – Lei nº 24.617, de 27/12/2023**

Ementa: Estabelece diretrizes para as ações do Estado voltadas para o estímulo à atividade de podólogo.

Origem: Projeto de Lei nº 2.544/2021, de autoria da deputada Ana Paula Siqueira.

A norma institui diretrizes para as ações do Estado direcionadas ao estímulo à atividade de podólogo em Minas Gerais. Tais diretrizes incluem a promoção, proteção e recuperação da saúde da população; o incentivo à formação de podólogos e à ampliação da quantidade de profissionais qualificados na área de podologia; a divulgação de informações sobre a atividade de podólogo, bem como a realização de parcerias com os municípios para tal fim.

A podologia é uma área da saúde onde se estuda, previne, prognostica e trata alterações dos pés, segundo a Associação Brasileira de Podólogos – ABP.

O projeto que deu origem à lei foi aprovado com alterações apresentadas pela Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social ainda no 1º turno de tramitação, com o objetivo de adequar o texto da proposta à técnica legislativa.

Com a instituição da nova norma, espera-se estimular a atividade dos podólogos no Estado, favorecendo o aprimoramento dos serviços prestados à população mineira.

GCT/GSA/HCA/Rev